



DECRETO Nº 9.488, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos à Pagar Inscritos em 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos Restos à Pagar Não Liquidados, discriminados na tabela abaixo relacionada, por motivo do não atendimento ao Artigo 63 da Lei nº 4320/64:

RESTOS À PAGAR NÃO LIQUIDADOS				
NUMERO	ANO	CREDOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
9762	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.361.0016.1127 02	R\$ 68.423,21
9763	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.361.0016.1127 02	R\$ 99.794,16
9764	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.361.0016.1127 02	R\$ 70.288,39
9765	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.361.0016.1127 02	R\$ 102.718,02
9781	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.365.0016.1129 02	R\$ 88.349,31
9782	2021	COMPANHIA DE DESENV.DE GUARATINGUETA - CODESG	02.09.05 12.361.0016.1127 02	R\$ 106.142,92
TOTAL DOS EMPENHOS - RESTOS A PAGAR				R\$ 535.716,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.